

DECISÃO DO PRESIDENTE DA EMAP

Processo nº: 850/2015.

A empresa OTIMIZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA-ME, apresentou intenção recursal, durante a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2016-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para dar suporte nos processos de: identificação, interpretação, disponibilização, atualização e verificação de requisitos legais aplicáveis ao Porto do Itaqui, com foco em legislações de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, a fim de atender requisitos da Norma ISO 14001.

A recorrente apresentou intenção de recurso em momento inoportuno, eis que a manifestação deveria ter ocorrido após declaração da vencedora, no caso a empresa AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO. Além disso deixou de apresentar suas razões recursais.

Porém, para assegurar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, passo a apreciar seu pedido.

Alega a recorrente que sendo microempresa deixou a Pregoeira de aplicar o disposto na Lei 123/2006, ao ser inabilitada do pregão.

Entendo não lhe assistir razão.

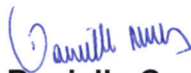
Extrai-se dos autos que a inabilitação do recorrente se deu pelo fato de apresentar Certidão Negativa de Falência expedida com data excedente a 60



por deixar de apresentar a Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista, conforme exigido no subitem 11.1.8 do edital, motivos estes que não se enquadram nas vantagens estabelecidas pela Lei nº 123/2006.

Assim, pelos fundamentos legais da Decisão e da Informação do Pregoeiro da EMAP e com base no Parecer nº 135/2016 – GEJUR/EMAP, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso interposto, mantendo inabilitada a empresa OTIMIZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA-ME, e declaro vencedora a empresa AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO, no Pregão Eletrônico nº 005/2016-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para dar suporte nos processos de: identificação, interpretação, disponibilização, atualização e verificação de requisitos legais aplicáveis ao Porto do Itaqui, com foco em legislações de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, a fim de atender requisitos da Norma ISO 14001.

São Luis, MA, 10 de março de 2016.



Danielle Camara Fernandes Nunes
Presidente da EMAP, em exercício

